

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 36
23/02/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 44 (QUARENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I **2**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMG ESR 1 2023	DTS PPGCA EGA 8 2022	DTS TEP 4 2023
DTS INF 3 2023	DTS PPGEPEEIMVR 2 2023	DTS VCX 2 2023
DTS MAF 1 2023	DTS TEP 2 2023	DTS VMD 3 2023
DTS PEB 1 2023	DTS TEP 3 2023	DTS VPA 2 2023
DTS PEB 2 2023		

SEÇÃO III **18**

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO IEAR 4 2023

SEÇÃO IV **28**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS CPTA 36 2023

DTS CPTA 37 2023

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF, FEC E DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - 7º CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PROCESSO 23069.151457/2023-97)

PORTARIAS

PORTARIA 285 2023	PORTARIA 319 2023	PORTARIA 331 2023
PORTARIA 286 2023	PORTARIA 320 2023	PORTARIA 332 2023
PORTARIA 287 2023	PORTARIA 326 2023	PORTARIA 333 2023
PORTARIA 288 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMG/ESR/UFF Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa a Comissão de Bolsas 2023.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar**, como membros efetivos da Comissão de Bolsas 2023, do Programa de Pós-Graduação em Geografia, os professores **MARCO ANTÔNIO SAMPAIO MALAGOLI**, presidente da comissão, matrícula SIAPE nº 1744420, **REGINA CELIA FRIGERIO**, matrícula SIAPE nº 1337651 e a representante discente Helena Cristina Valente;

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS tem efeito retroativo a 7 de dezembro de 2022.

EDIMILSON ANTÔNIO MOTA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 3, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Agente Patrimonial do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar, FRANCINE MATHIAS BRUM, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE 2189823, como Agente Patrimonial desta Unidade.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE: 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF/UFF Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação de Comissão para Elaboração do Regimento Interno do MAF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- **Designar** Comissão de Regimento Interno do MAF, composta pelos docentes: **BENEDITO CARLOS CORDEIRO - SIAPE nº 1729256, PAULA DA SILVA KUJBIDA - SIAPE nº 1755098, RONALDO FERREIRA DA SILVA - SIAPE nº 3457016** e pela servidora técnico-administrativo **LORENE MARTINS ROCHA - SIAPE nº 3271033**, sob a presidência do primeiro para proceder a Elaboração do Regimento Interno do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica.

II- A função de membro de Comissão do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica não corresponde a Cargo de Direção (CD) e/ou à Função Gratificada (FG).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RANIERI CARVALHO CAMUZI

Chefe do MAF

SIAPE 1554317

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF N.º 1, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Alteração da Comissão de Avaliação de Demandas de Disciplinas do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Alterar a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB N.º 29, de 07 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço N.º 238, de 21 de dezembro de 2022, que designa membros para a composição da Comissão de Avaliação de Demandas de Disciplinas do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

II – Designar o professor **GUSTAVO SILVA SEMAAN**, matrícula SIAPE nº 2089359, para compor a comissão supracitada.

III – Os demais membros da comissão permanecem inalterados.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA

Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB/UFF, N.º 2, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação da Comissão de Assessoria do RAD do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os professores GUSTAVO SILVA SEMAAN, matrícula SIAPE nº 2089359, **THIAGO ROBERTO DA POSSA CARAMÊS**, matrícula SIAPE nº 1149458, e **LUIZ ANTÔNIO VIEIRA MENDES**, matrícula SIAPE nº 1878138, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Assessoria do RAD do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA
Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGCA/EGA/UFF Nº 8, DE 11 DE NOVEMBRO 2022.

Designação da Comissão de Bolsas do PPGCA.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os(as) docentes e discentes abaixo para compor a comissão de bolsas do PPGCA:

DOCENTES:

Luiz Guilherme de Barros Falcão Vergara (presidente) – SIAPE 1065184

Celina Maria Sodré Fonseca – SIAPE 1154405

Pretextato Taborda Junior – SIAPE 1964222

Andrea Copeliovitch (suplente) – SIAPE 1516928

Giuliano Lamberti Obici (suplente) – SIAPE 2251218

Ana Beatriz Fernandes Cerbino (suplente) – SIAPE 1683892

DISCENTES:

Thigresa Almeida (Jose Pedro de Almeida de Oliveira) – matrícula D060.220.005

Erika Villeroy da Costa (suplente) – matrícula D060.220.002

Vanessa Alves Ribeiro – matrícula M024.221.017

Juliana Cerqueira da Silva (suplente) – matrícula M024.221.010

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WALMERI KELLEN RIBEIRO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGE-EEIMVR/UFF Nº 2, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação de Comissão para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

O **VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785, **WELINGTON KIFFER DE FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 2888061 e **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º 1524009, como Membros Titulares, e **ELIANE DA SILVA CHRISTO**, matrícula SIAPE n.º 1376723, como Membro Suplente, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento de Docentes ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGE).

II – Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS

Vice-Coordenador do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa Coordenador do Programa de Monitoria
2023 do TEP

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o docente **MARCOS COSTA ROBOREDO**, matrícula 2299921, para atuar como Coordenador do Programa de Monitoria 2023 deste Departamento.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa Coordenador Geral do Projeto de Iniciação
à Docência 2023 do TEP

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:**

I - Designar o docente MARCOS COSTA ROBOREDO, matrícula 2299921, para atuar como
Coordenador Geral do Projeto de Iniciação à Docência 2023 deste Departamento.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Registra e agradece a participação dos docentes como orientadores do Projeto de Iniciação à Docência 2022 do TEP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Registrar e agradecer a participação dos docentes abaixo como orientadores do Projeto de Iniciação à Docência 2022 do TEP:

Subprojeto 01/2022:

Docente: Fernando Oliveira de Araujo

Aluno: Mariana Bento Godinho

Matrícula: 218096087

Título do Projeto: TEORIA E PRÁTICA DO EMPREENDEDORISMO

Período: 02/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 02/2022:

Docente: Samuel Martins Drei

Aluno: Rafael Martins de Santana Pequeno

Matrícula: 119042036

Título do Projeto: LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO LINEAR E INTEIRA

Período: 19/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 03/2022:

Docente: José Geraldo Lamas Leite

Aluno: Marcelo Braz Ruiz Santana

Matrícula: 619042051

Título do Projeto: METODOLOGIA PARA APRENDIZAGEM DE ECONOMIA E FINANÇAS

Período: 28/04/2022 a 31/07/2022

Subprojeto 04/2022:

Docente: Marcelo Gonçalves Figueiredo

Aluno: Paulo Roberto Borges Amaral

Matrícula: 217042076

Título do Projeto: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA PETROLÍFERA COM ÊNFASE NO SETOR OFFSHORE

Período: 02/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 05/2022:

Docente: Mara Telles Salles

Aluno: Rafael da Silva Barcelos de Souza

Matrícula: 117096036

Título do Projeto: CIÊNCIA E TECNOLOGIA: PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE TÓPICOS E DINÂMICAS

Período: 29/04/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 06/2022:

Docente: Elaine Aparecida Araújo

Aluno: Joel Baya Kazadi

Matrícula: 718037058

Título do Projeto: APOIO ÀS ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DA DISCIPLINA ECONOMIA APLICADA À ENGENHARIA

Período: 19/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 07/2022:

Docente: José Rodrigues de Farias Filho

Aluno: Matheus Marques de Oliveira

Matrícula: 319042043

Título do Projeto: APRENDIZAGEM HÍBRIDA MEDIADA POR MEIOS DIGITAIS INTERATIVOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADA A DISCIPLINA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Período: 02/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 08/2022:

Docente: Diogo Ferreira de Lima Silva

Aluno: Rodrigo Celso de Lima Porto

Matrícula: 319042042

Título do Projeto: INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EM PESQUISA OPERACIONAL II

Período: 28/04/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 10/2022:

Docente: Artur Alves Pessoa

Aluno: Eric Baars Seixas da Silva

Matrícula: 217096098

Título do Projeto: AUXÍLIO AOS ALUNOS DE AUTOMAÇÃO DA PRODUÇÃO E PREPARAÇÃO DE ATIVIDADES LABORATORIAIS

Período: 09/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 11/2022:

Docente: Fernando Toledo Ferraz

Aluno: Isadora Stefany Amorim Silva

Matrícula: 218042098

Título do Projeto: INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EM GESTÃO DO TRABALHO NA ERA DA REVOLUÇÃO 4.0 E DO TELETRABALHO

Período: 20/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 12/2022:

Docente: Fernando Toledo Ferraz

Aluno: Nathaly Valdez Pareja Motti

Matrícula: 118042016

Título do Projeto: INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EM PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E AGRICULTURA FAMILIAR

Período: 01/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 14/2022:

Docente: Rodrigo Arcuri Marques Pereira

Aluno: Luca dos Santos Kling Lopes Corrêa

Matrícula: 219043111

Título do Projeto: RESILIÊNCIA E FRAGILIDADE NOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

Período: 03/05/2022 a 31/12/2022

Subprojeto 15/2022:

Docente: José Rodrigues de Farias Filho

Aluno: Nathália Valle de Freitas

Matrícula: 315042058

Título do Projeto: APRENDIZAGEM HÍBRIDA MEDIADA POR MEIOS DIGITAIS INTERATIVOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO APLICADA A DISCIPLINA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INDUSTRIAL

Período: 03/05/2022 a 31/07/2022

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designação da Comissão de pré-vestibular social do Instituto de Ciências Exatas (VCX/UFF)

O **VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I. REVOGAR a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº 34 de 18 de dezembro de 2019 e sua alteração DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº 7 de 30 de março de 2022;

II. DESIGNAR os seguintes membros para compor a comissão de pré-vestibular social do Instituto de Ciências Exatas da UFF:

TITULAR	SIAPE	SEGMENTO
Honório Joaquim Fernando	2003474	VMA
Alan Prata de Paula	1975492	VMA
Jordan Lambert Silva	3104214	VMA
Lígia Maria Mendonça Vieira	1578490	VQI
Julliane Yoneda Huguenin	2509770	VQI
Natany Dayani de Souza Assai	1104924	VQI
Sérgio Ricardo de Azevedo Souza	1189851	VFI
Armando Flavio Rodrigues	1774739	VFI
Adriano de Souza Martins	1527294	VFI
Gabriella De Souza Xavier	1889352	Técnica administrativa

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

THADEU JOSINO PEREIRA PENNA

Vice-Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMD/UFF Nº 3, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de banca examinadora para seleção simplificada de professor substituto do Departamento Multidisciplinar.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR (VMD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo listados para composição da Banca Examinadora da seleção simplificada para professor substituto, com preenchimento de 1 vaga, na área de conhecimento em Administração Pública, na classe de professor Assistente e no regime de trabalho 40 Horas:

Efetivos:

Carlos Frederico Bom Kraemer (presidente - mat. SIAPE nº 1766040),
Arnaldo Provasi Lanzara (mat. SIAPE nº 2033923),
Thais Soares Kronemberger (mat. SIAPE nº 2281254)

Suplentes:

Júlio Cesar Andrade de Abreu (mat. SIAPE nº 1769566),
Lígia Graciete Soares da Silva (mat. SIAPE nº 1448843),
Ana Paula Poll (mat. SIAPE nº 1768250)
Luís Henrique Abegão (mat. SIAPE nº 1527648).

Secretário:

Sanir Rodrigues de Freitas (mat. SIAPE nº 1636187)

II – A designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA DE OLIVEIRA MOURA DIAS
Chefe do Departamento Multidisciplinar (VMD)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Designação de docente para compor o quadro permanente da LACT 2 do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA/UFF).

O **COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o resultado do processo seletivo destinado ao credenciamento de docente permanente, publicado no Boletim de Serviço UFF n.º 241, de 26/12/2022, página 058),

RESOLVE:

I – Designar a partir de 15/02/2023, o professor doutor PÍTIAS TEODORO LACERDA, Siape nº 1578420, para compor o quadro permanente de docentes da Linha de Atuação 2 (Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado) do PPGA/UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração
#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO IEAR/UFF Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece Normas para realização do Estágio Curricular do Curso de Graduação em Geografia.

O COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, resolve:

Art 1º – A presente Resolução visa normatizar a organização, as competências e o funcionamento do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis – IEAR/UFF, em consonância com o disposto no/na:

I - LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

II- RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

III - RESOLUÇÃO N.º 387/2008, que normatiza a atividade de Estágio na Universidade Federal Fluminense, Cria o Sistema de Administração de Estágio – SAE e dá outras providências;

IV – A Resolução CEP nº 387/08, do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF também normatizava a atividade de Estágio na Universidade e cria o Sistema de Administração de Estágios (SAE) foi revogada e atualizada pela Resolução CEP 298/2015.

V – Estatuto e Regimento Geral da UFF Aprovado pelo Conselho Federal de Educação conforme Parecer Nº 2/83. Homologado através da Portaria Ministerial n.º 177 de 2/5/83. Publicado no Diário Oficial da União de 5/5/83;

VI – Resolução CEP 298/2015, que regulamenta a política de estágio curricular - obrigatório e não obrigatório - para os estudantes de cursos de graduação da UFF;

VII - Resolução CEP Nº 001/2015, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

VIII - Resolução CEPEX/UFF nº 567/2021, que orienta a Curricularização da Extensão nos componentes curriculares referentes aos Estágio Curricular Obrigatório, a partir de 2023.1. O Estágio, na UFF é normatizado conforme o Regulamento de seus Cursos de Graduação, RESOLUÇÃO N.º 001/2015, segundo os Art. 1º Fica aprovado o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e o Art. 2º onde o referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução CEP nº. 363/2008, 136/2009 e demais disposições anteriores sobre matéria constante neste documento, sendo que o regulamento estágio encontra-se no capítulo V, do art. 28º ao art.30º;

IX - RESOLUÇÃO N.º 616/2017 EMENTA: Estabelece a Base Comum para os Cursos de Licenciatura da UFF. O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051846/2017-75 .

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Resolução, considera-se Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, presencial, sem vínculo empregatício, do estudante devidamente matriculado nessa instituição, em atividades de ensino formais e não formais, incluindo obrigatoriamente atividades que envolvam contato com as instituições de ensino com limite máximo de 6 horas diárias totalizando 30 horas semanais, desenvolvidas ao longo dos componentes curriculares distribuídos ao longo de quatro períodos de 100 horas de prática, acrescidos de 30 horas de teoria conforme a Resolução N.º 616/2017 compreendendo as seguintes denominações:

1. Pesquisa e Prática Educativa I- Geografia
2. Pesquisa e Prática Educativa II- Geografia
3. Pesquisa e Prática Educativa III- Geografia
4. Pesquisa e Prática Educativa IV- Geografia

Art. 3º – Esta Resolução interna refere-se ao Estágio Obrigatório regulamentado pelo Estatuto e Regimento Geral da UFF, e em conformidade com a Lei 11.788 de 2008, como sendo aquele previsto nos projetos pedagógicos e nos currículos dos cursos de licenciatura e regulamentados por instrumento aprovado pelo colegiado de curso correspondente, sendo considerado atividade obrigatória, considerando especificidades locais - campi interior.

Art. 4º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia será realizado a partir do quinto período do curso, compreendendo uma carga horária correspondente a 400 (quatrocentas) horas de prática e 120 (cento e vinte) horas de teoria totalizando 520 (quinhentos e vinte) horas, como componente curricular, conforme previsto na resolução CNE/CP nº 2/2015, e assim distribuídos:

- I. Pesquisa e Prática Educativa I- Geografia - carga horária: (30 horas de teoria + 100 horas de prática);
- II. Pesquisa e Prática Educativa II- Geografia - carga horária: (30 horas de teórica + 100 horas de prática, sendo 20 horas de extensão);
- III. Pesquisa e Prática Educativa III- Geografia - carga horária: (30 horas de teórica + 100 horas de prática, sendo 20 horas de extensão)
- IV. Pesquisa e Prática Educativa IV- Geografia - carga horária: (30 horas de teórica + 100 horas de prática, sendo 20 horas de extensão)

Art. 5º - O Estágio Curricular Supervisionado compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas no campo de estágio, estando em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Geografia.

Art. 6º - A realização do Estágio Curricular Supervisionado, obrigatório a todos os estudantes do Curso de Licenciatura em Geografia, deverá ocorrer, preferencialmente, de forma individual.

Parágrafo único - A realização do Estágio Curricular Supervisionado não individual dependerá de um parecer do coordenador de estágio, que redesenhará o programa de estágio de acordo com as condições de excepcionalidade apresentadas pelos/as estagiários/as.

Art. 7º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia tem por objetivos:

a) – Oportunizar ao/a estagiário/a estudante do curso o contato direto com o ambiente profissional, discutindo e refletindo sobre o seu papel na Educação Básica, na formação ética e cidadã e sua inserção no mundo do trabalho;

b) – Promover a discussão entre a teoria e a prática escolar, desenvolvendo nos/as estagiários/as a capacidade de compreensão sobre sua profissão, bem como conhecer e elaborar práticas do ato de ensinar que permitam a articulação entre conteúdos específicos da área de conhecimento da Geografia e aqueles advindos dos saberes teóricos e práticos da Pedagogia;

c) – Construir uma reflexão crítica da função social da escola e do seu compromisso enquanto professor/a de geografia com a sociedade, especialmente em suas variadas modalidades, que reconhecem a diversidade de situações sociais, culturais e econômicas do país;

d) – Incentivar o estudante no que se refere ao desenvolvimento de pesquisas no âmbito da gestão da educação e do ensino, da elaboração de currículos e projetos pedagógicos, e da relação entre teoria e prática escolar em sua interface com a formação continuada.

Art. 8º - Constituem campo de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Geografia, as instituições de ensino que desenvolvem atividades na Educação Básica e que possuem convênio vigente com esta instituição.

Parágrafo único - O Estágio Curricular Supervisionado deverá ocorrer, preferencialmente, em instituições de ensino públicas, podendo ocorrer, excepcionalmente, em instituições de ensino privadas, desde que acordado pela Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Geografia e mediante assinatura de convênio firmado entre o CEP/PROAC e a instituição de ensino pública ou privada.

Art. 9º - O contato com o campo de Estágio Curricular Supervisionado será efetuado pelo Coordenador de Estágio e/ou pela equipe de professores/as responsáveis pelas disciplinas de PPE e em Geografia do Curso de Licenciatura em Geografia.

Art. 10 - Os convênios com o campo de Estágio Curricular Supervisionado serão efetuados e atualizados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF – CEP/PROAC.

Parágrafo único - pode ser solicitado pela aluna o convênio com instituições de ensino da Educação Básica que ainda não estejam conveniadas com esta instituição, entretanto, a efetivação do mesmo dependerá do interesse das partes envolvidas no processo: instituição de ensino e Universidade.

Art. 11 - O Estágio Curricular Supervisionado, desenvolvido nas fases finais do Curso de Licenciatura em Geografia, compreenderá, basicamente, as seguintes atividades:

- Aulas teóricas abordando a temática da prática de ensino a serem realizadas no âmbito do IEAR/UFF;

- Observação dos elementos que concernem ao ambiente escolar: estrutura física, processos técnico-administrativos e dimensões práticas da gestão escolar;

- Análise dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos projetos de ensino, dos currículos, dos programas, dos materiais didáticos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação de conteúdo presentes na escola campo de estágio;

- Acompanhamento das reuniões de planejamento dos/as professores/as, conselhos de classe, reuniões com responsáveis pelos/as alunos/as, projetos interdisciplinares e outras atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da escola campo de estágio;

- Observação da prática docente da professor/a supervisor/a na instituição de ensino do estágio, bem como eventual participação na qualidade de assistente da professor/a supervisor/a, realizando atividades de acompanhamento das turmas, desenvolvimento de material didático, semi-regência de aulas, entre outras, desde que não impliquem em vínculo empregatício;

- Realização de pesquisas sobre o ambiente escolar, com ênfase sobre o processo de ensino aprendizagem e aprimoramento das capacidades teóricas e práticas relacionadas ao ensino de Geografia;

- Realização de um estágio de vivência na última etapa do estágio, com o objetivo de vivenciar experiências escolares nas diversas modalidades de ensino fixadas pelo PNE de 2010, ou seja, Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola etc.;

- Elaboração de relatórios parciais semestrais e de relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 12 - Em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Licenciatura em Geografia, poderá haver uma redução da carga horária de estágio para os acadêmicos com experiência profissional na área de formação.

§ 1º - A redução de parte de sua carga horária poderá ocorrer apenas nas disciplinas de “Estágio Curricular Supervisionado: “Prática Educativa - Geografia II e III”, mediante comprovação de atividade docente na Educação Básica, como professor/a de Geografia.

§ 2º - Para requerer redução de parte da carga horária do estágio supervisionado, o/a estagiário/a deverá encaminhar ofício ao Coordenador de Estágio, com os devidos comprovantes.

§ 3º - Os casos serão avaliados individualmente pela Coordenação de Estágio que emitirá parecer sobre a solicitação de redução de carga horária de estágio, o qual será avaliado e aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 4º - Em caso de redução da carga horária de estágio supervisionado que implique em atividade de semi-regência de classe, não fica isento o/a estagiário/a da preparação, da discussão das atividades relacionadas ao ensino-aprendizagem e da elaboração do relatório final.

Art. 13 - Conforme o inciso VI do artigo 7, da lei No 11.788, de 25 de setembro de 2008, os projetos e os relatórios de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser apresentados em conformidade com as especificações homologadas pelo respectivo Colegiado de Curso por meio desta resolução.

Art. 14 - As atividades de planejamento, execução e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado serão desempenhadas pelo órgão responsável pelo Setor de Estágio dessa instituição, pelo Colegiado de Curso, pela Coordenação de Estágio, pelo/a professor/a orientador/a do componente curricular e pelos/as supervisores/ras externos/as.

Parágrafo único - essas atividades estarão em consonância com o disposto no Regulamento de Estágio da UFF.

Art. 15 - O órgão responsável pelo setor de estágio da UFF é o Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP, o qual está vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PROAC). Tendo como atribuição:

- a) - Promover a integração entre órgãos envolvidos com os estágios;
- b) - A PROAC encaminhará ao CEP as propostas de celebração de convênios relativos aos estágios;
- c) - Controlar a vigências dos convênios;
- d) - Apoiar, quando solicitada pelos colegiados de curso, a elaboração e normatização do Programa de Estágios do Curso;
- e) - Elaborar e divulgar relatórios referentes à situação dos campos de estágio.

Art. 16 - A coordenação de Estágio Curricular Supervisionado deve ser exercida pelo coordenador, vinculados ao Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, e terá como atribuições:

- a) - Autorizar os campos de estágio;
- b) - Formalizar o encaminhamento dos/as alunos/as para os campos de estágios;
- c) - Supervisionar a execução e a administração do Programa de Estágio do curso;
- d) - Orientar o/a aluno/a sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;
- e) - Identificar novas demandas institucionais;
- f) - Estabelecer contato com as instituições ou campos de estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio, encaminhando-as, quando for o caso, à PROAC;
- g) - Organizar e catalogar a documentação do estágio para consulta e pesquisa;
- h) - Convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com professores/as orientadores/as e/ou supervisores/as externos/as;
- i) - Apresentar informações quanto ao andamento dos estágios aos diversos órgãos da administração acadêmica da UFF;
- j) - Definir, em conjunto com o Colegiado do Curso, encaminhamentos complementares de estágio para o curso.
- k) Elaborar o Programa de Estágios referente ao conjunto de componentes curriculares do curso de Licenciatura em Geografia, devendo constar os nomes dos docentes envolvidos, a carga horária, os campos de estágio, as atividades e os instrumentos de avaliação que julgar pertinentes, observadas as especificidades de cada curso.

Art. 17 - É atribuição do Colegiado de Curso analisar e aprovar o Programa de Estágios, elaborado pela coordenação de estágio.

Art. 18 – Os/as professores/as dos componentes curriculares de Pesquisa e Prática Educativa I, II, III e IV- Geografia serão definidos pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único - de acordo com o Regulamento de Estágio da UFF esse professor é denominado professor/a orientador/a.

Art. 19 - São atribuições do/a professor/a do componente curricular o cumprimento das atividades previstas no Regulamento de Estágios da UFF:

- a) - Ministrar as aulas referentes a parte teórica dos componentes curriculares “Pesquisa e Prática Educativa I, II, III e IV - Geografia”;
- b) - Coordenar as atividades didáticas referentes ao componente curricular, bem como promover articulações com o campo de estágio no que se refere aos aspectos pedagógicos do estágio;
- c) - Fornecer informações à coordenação do Estágio Curricular Supervisionado quanto ao andamento das atividades de estágio e o desempenho dos acadêmicos;
- d) - Assessorar os acadêmicos na elaboração dos projetos e relatórios de estágio (modelo em anexo);
- e) - Avaliar o desempenho do/a acadêmico/a estagiário/a no componente curricular, atribuindo-lhe uma nota ao final do semestre letivo;
- f) - Acompanhar, supervisionar e realizar observações das atividades realizadas pelos/as estagiários/as no campo de estágio e avaliar a prática da semi-regência pelo/a estagiário/a no âmbito do componente curricular da disciplina de Pesquisa e Prática Educativa II - Geografia;
- g) - Avaliar, em conjunto com a coordenação de estágio, as diversas etapas do Estágio Curricular Supervisionado do curso;
- h) - Participar das atividades programadas pelo coordenador de estágio;
- i) - Registrar a frequência e a nota dos/as estagiários/as no respectivo diário de classe

Art. 20 – Os/as supervisores/as externos do Estágio Curricular Supervisionado serão indicados pelos campos de estágio, preferencialmente, dentre os profissionais com formação na área do curso.

Art. 21 - São atribuições dos/as supervisores/as externos/as o cumprimento das atividades de supervisão, previstas no Regulamento de Estágios da UFF:

- a) – Apresentar o campo ao/a estagiário/a;
- b) – Facilitar o acesso do/a estagiário/a à documentação da instituição;
- c) – Orientar e acompanhar a execução das atividades de estágio;
- d) – Informar ao professor/a orientador/a do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado ou ao coordenador do estágio quanto ao andamento das atividades e o desempenho do acadêmico;
- e) – Contribuir na avaliação dos/as estagiários/as, emitindo um parecer para cada estagiário/a ao final do semestre letivo.

Art. 22 - São atribuições do/a aluno/a estagiário/a o cumprimento das atividades previstas no Programa de estágio de curso e do plano de disciplina de cada componente curricular de estágio do curso de Licenciatura em Geografia, dentre elas:

- a) - Apresentar ao professor/a-orientador/a todos os documentos exigidos para cumprimento do estágio;
- b) - Participar das atividades de planejamento, execução e avaliação desenvolvidas nas escolas campo de estágio com o acompanhamento do/a professor/a orientador/a do curso de geografia e do/a supervisor/a externo/a;
- c) - Entregar à direção da escola campo de estágio uma carta de apresentação (modelo a ser elaborado) conjuntamente com o documento que assegura que a UFF arcará com os custos num eventual dano físico causado ao/à estagiário/a no momento da realização do estágio.

Art. 23 - São obrigações do/a aluno/a estagiário/a o cumprimento da jornada de atividade conforme a Lei nº 11.788/2008:

I - A carga horária para o cumprimento das atividades de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

§ 1º - O Plano de Estudos do/a estagiário/a deverá estar compatível com a carga horária dedicada às atividades de Estágio em cada período letivo;

§ 1º - O Plano de Estudos do/a estagiário/a deverá estar compatível com a carga horária dedicada às atividades de Estágio em cada período letivo, de forma que as disciplinas sejam cursadas, cada uma delas, de preferência, em semestres consecutivos;

§ 2º - Nos períodos de férias escolares ou em que não estejam programadas aulas presenciais, o/a estagiário/a poderá, em caso excepcional, ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, a critério do/a professor/a orientador/a.

a) - A duração do estágio não poderá ultrapassar o período de 2 (dois) anos, já computados todos os Aditivos de renovação do Termo de Compromisso, exceto quando se tratar de estagiário/a portador de deficiência;

b) - É assegurado ao/a estagiário/a, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único - os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 24 - A avaliação do/a estudante estagiário/a será realizada pelo/a professor/a do componente curricular de estágio, auxiliado, através de pareceres, referentes à prática docência e a gestão nos espaços escolares, fornecidos pelo/a professor/a externo/a da escola-campo.

Art. 25 - Para a aprovação em cada um dos componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado, o estudante deverá obter nota mínima de 6,0 e frequência em pelo menos 75% das aulas do componente curricular.

Art. 26 - Os critérios e as formas de avaliação do/a estagiário/o, nas diversas etapas do Estágio Curricular Supervisionado, serão propostos pelos/as respectivos/as professores/as dos componentes curriculares.

Parágrafo único -após a homologação, os critérios e as formas de avaliação constarão nos respectivos planos de ensino dos componentes curriculares do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 27 - O cumprimento da carga horária das disciplinas de Pesquisa e Prática Educativa II; Pesquisa e Prática Educativa III e Pesquisa e Prática Educativa IV, deverão contemplar 20 horas destinadas a projetos de extensão. Estes poderão ser cumpridos em outros ambientes fora seu local de estágio curricular, como por exemplo: apresentação de projetos em outras escolas ou nas unidades escolares que não estão vinculados ao estágio, ou instituições tais como: teatros, sindicatos, praças, exposições, dentre outras.

Art. 28 - Os casos omissos neste “Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado” serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 29 - A Resolução 298/2015 regulamenta a Política de Estágio Curricular Supervisionado” do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense.

Art. 30 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE MELARA
Presidente do Colegiado do Curso de Geografia
#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Retificar a DTS CPTA Nº 35, de 09 de fevereiro de 2023

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.154371/2021-54,

RESOLVE:

Retificar a DTS CPTA Nº 35, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 31, de 13/02/2023, Seção IV, p. 114, que tratou da remoção do servidor ARTHUR NEHRER:

Onde se lê: “Gabinete do Reitor - GABR, UORG 1433”

Leia-se: “Gabinete do Reitor - GAR/RET, UORG 1787”

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 17/02/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1269195** e o código CRC **1B97FD8D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 037, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho.

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.152822/2023-81,

RESOLVE:

Remover o(a) servidor(a) **Pedro Henrique de Souza Carvalho**, ocupante do cargo de **Contador**, Matrícula SIAPE nº **2246366**, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, do(a) **Divisão de Análise e Registro Contábil - DARQ/CAF - UORG 2327**, para o(a) **Gerência Plena Financeira da PROGRAD - GPF/GRAD - UORG 1414**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 17/02/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1271317** e o código CRC **E4B56A98**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.151457/2023-97

INSTRUMENTO: 7º CONVÊNIO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF, FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC E DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Realização de pesquisa, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de novos materiais, dispositivos, produtos, assim como a implementação de novos sistemas ou processos, em áreas de interesse comum e ligados à área de Tecnologia da Informação. Para tal, estão previstas como atividades complementares: treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, prestação de serviços de ensaios e consultoria, sem prejuízo da ação individual e independente de cada uma das PARCEIRAS. Aprova e disciplina a execução do projeto denominado “ALOCAÇÃO DE RECURSOS INTELIGENTE, ADAPTATIVA E SEGURA EM AMBIENTES VIRTUALIZADOS NA BORDA DA REDE”.

DATA: 17 de fevereiro de 2023

PRAZO: O Convênio terá duração de 01/04/2023 a 31/03/2024 e entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e MAURICIO HELFER, Diretor da DELL Computadores do Brasil Ltda.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 17/02/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1271955** e o código CRC **4F8B75D5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 285 de 9 de fevereiro de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.191314/2022-37 resolve:

Retificar a Portaria nº 223 de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 28, Seção 2, datado de 08/02/2023, que concedeu pensão vitalícia à ANNA MARIA DE QUEIROZ DUARTE, **onde se lê**: "CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ DUARTE", **leia-se**: "CARLOS DE QUEIROZ DUARTE".

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300285A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32894-2111 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.133
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 286 de 9 de fevereiro de 2023

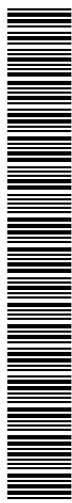
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.189680/2022-26,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **VENINA MARIA TAVARES DE MATTOS**, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) **MANOEL BARBOSA DE MATTOS**, aposentado(a), ocupante do cargo de Apontador, matrícula Siape **309405**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido(a) em **08/11/2022**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (08/11/2022)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300286A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32839-638 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 287 de 9 de fevereiro de 2023

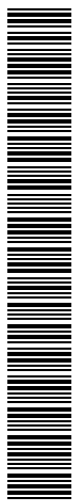
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.186712/2022-31**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **MAURILIO BIZZO GONÇALVES**, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) **MARLY ALVES GONÇALVES**, aposentado(a), ocupante do cargo de Prof do Magist. Superior - Adjunto, matrícula Siape 304707, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido(a) em **24/09/2022**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (24/09/2022)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300287A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32837-6282 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 288 de 9 de fevereiro de 2023

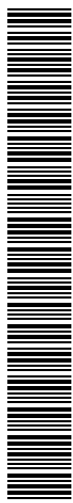
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.181483/2022-69**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **MARIA ANA FERREIRA MONTENEGRO**, na qualidade de **companheira** do(a) ex-servidor(a) **CLEUMO CORDOVILLE**, aposentado(a), ocupante do cargo Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula Siape **304900**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **08/09/2022**, com fundamento no art. 3º, inciso IV da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (08/09/2022)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300288A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32836-8789 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 319 de 16 de fevereiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Psicologia; e

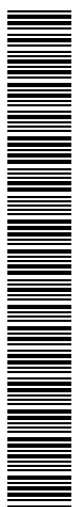
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.000317/2023-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 12/03/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, ELTON HIROSHI MATSUSHIMA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1496420, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Diretor do Instituto de Psicologia.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-4.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300319A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 320 de 16 de fevereiro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Psicologia; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.000317/2023-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 12/03/2023, dentre os eleitos através da lista tríplice, PAULA LAND CURI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2083472, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de Vice-Diretora do Instituto de Psicologia.

Art. 2º - Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300320A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 326 de 16 de fevereiro de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
HEIVELINE LUZIMAR SANTANA DO NASCIMENTO	1089434	23069.18 5041/202 2-91	HUAP - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	416	26236- 000.078/2 019	02/08/20 22

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300326A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32957-2725 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 331 de 17 de fevereiro de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 04 do anexo à Portaria número 1.631, de 30/09/2022, alterando a Classe do(a) docente **Danielle Plubins Bulkool**, matrícula SIAPE número 3191642. Onde se lê Classe D-Associado, nível 02 leia-se **Classe C - Adjunto**, nível 02. Esta portaria será incluída no Processo número 23069.160991/2021-22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300331A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32973-5364 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 332 de 17 de fevereiro de 2023

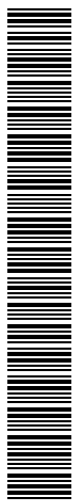
O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 11 do anexo à Portaria número 1.632, de 30/09/2022, alterando a Classe do(a) docente **Rossana Brandao Tavares**, matrícula SIAPE número 1106160. Onde se lê Classe C-Adjunto, nível 02 leia-se **Classe A - Adjunto**, nível 02. Esta portaria será incluída no Processo número 23069.155252/2020-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300332A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32974-2922 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 333 de 17 de fevereiro de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

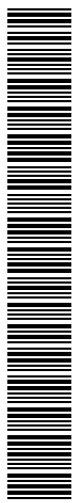
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300333A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32975-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 42 Item 13 do anexo	15/03/2021	1677611	23069.160055/2020-31 Isabel de Paula Antunes David	D	ASSOCIADO	02	20/07/2017 a 20/07/2019	20/07/2019	Revisão CPPD
02	PPE 194 Item 14 do anexo	16/04/2021	1693186	23069.152974/2021-11 Flavia Viegas de Andrade Trinas	C	ADJUNTO	02	03/03/2016 a 03/03/2018	03/03/2018	Revisão CPPD
03	PPE 574 Item 13 do anexo	08/06/2021	1693186	23069.153020/2021-26 Flavia Viegas de Andrade Trinas	C	ADJUNTO	03	03/03/2018 a 03/03/2020	03/03/2020	Revisão CPPD
04	PPE 146 Item 13 do anexo	07/04/2021	1809151	23069.164112/2020-51 Felipe Mello da Silva Brito	D	ASSOCIADO	02	31/08/2018 a 31/08/2020	31/08/2020	Revisão CPPD
05	PPE 405 Item 12 do anexo	20/05/2021	1319632	23069.162935/2020-41 Gustavo Cruz Ferraz	D	ASSOCIADO	02	22/01/2017 a 22/01/2019	22/01/2019	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**